



IX JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

SAÚDE DIGITAL: EM QUE PODEMOS AVANÇAR?

Eixo Temático – Ensino

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM TERAPIA OCUPACIONAL EM CONTEXTOS HOSPITALARES: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

*SUPERVISED INTERNSHIP IN OCCUPATIONAL THERAPY IN HOSPITAL SETTINGS:
AN EXPERIENCE REPORT*

Claísa França de Lima

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-1917-7650>
claisa.lima@academico.uncisal.edu.br

Jackeline Lourranna Rocha Amaral

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0009-0009-0826-8101>
jackeline.amaral@academico.uncisal.edu.br

José Gutembergue de Vasconcelos Bezerra

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-7959-6657>
jose.vasconcelos@ebserh.gov.br

Maria Teresa Gois Barros

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0000-0002-6259-3257>
maria.barros@academico.uncisal.edu.br

Sarah Lins de Barros Moreira

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-4310-5251>
sarah.barros@ebserh.gov.br

Tharcylene de Melo Oliveira

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Maceió-AL, Brasil
<https://orcid.org/0009-0000-9614-4671>
tharcylene.oliveira@academico.uncisal.edu.br





IX JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

SAÚDE DIGITAL: EM QUE PODEMOS AVANÇAR?

Resumo: INTRODUÇÃO: Oficializado no Brasil pela lei 11.788 de 2008, o estágio é a proposta presente nas estruturas dos cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) que tem por definição o exercício da profissão no campo de trabalho antes da formação, pode ser obrigatório ou não obrigatório, e deve ser supervisionado por um profissional da área capacitado para a preceptoria, capacitando estudantes para o mercado de trabalho com uma bagagem prática durante a graduação (Brasil, 2008). **METODOLOGIA:** Trata-se de um estudo descritivo e caracteriza-se como relato de experiência das acadêmicas do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, com a finalidade de apresentar as vivências e percepções durante o estágio curricular supervisionado de Terapia Ocupacional no Contexto Hospitalar na Clínica Pediátrica, Clínica Oncológica, Clínica Médica no Hospital Público do município de Maceió-AL. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O estudo buscou constatar a importância do processo de aprendizagem de estágios obrigatórios do campo de intervenção da Terapia Ocupacional em contextos hospitalares e de forma qualificada. Foi possível por meio do ESO a vivência das estudantes de maneira rica, possibilitando o exercício de competências cruciais para a inserção no mercado de trabalho posteriormente.

Palavras-chave: serviço hospitalar de terapia ocupacional; cuidados paliativos; pediatria; estágios; prática profissional.

Abstract: INTRODUCTION: Made official in Brazil by law 11,788 of 2008, the internship is the proposal present in the structures of undergraduate courses at Higher Education Institutions (HEIs) which have, by definition, the exercise of the profession in the field of work before graduation, it can be mandatory or not mandatory, and must be supervised by a professional trained in preceptorship, preparing students for the job market with a practical background during graduation (Brasil, 2008). **METHODOLOGY:** This is a descriptive study and is characterized as an experience report of the academics of the Bachelor of Occupational Therapy course at the State University of Health Sciences of Alagoas - UNCISAL, with the purpose of presenting the experiences and perceptions during the internship supervised curriculum of Occupational Therapy in the Hospital Context in the Pediatric Clinic, Oncology Clinic, Medical Clinic at the Public Hospital in the city of Maceió-AL. **FINAL CONSIDERATIONS:** The study sought to verify the importance of the learning process of mandatory internships in the field of Occupational Therapy intervention in hospital contexts and in a qualified manner. Through the ESO, it was possible for the students to experience in a rich way, enabling them to exercise crucial skills for their insertion in the job market later on.

keywords: hospital occupational therapy service; palliative care; pediatrics; stages; professional practice.

1 INTRODUÇÃO

Oficializado no Brasil pela lei 11.788 de 2008, o estágio é a proposta presente nas estruturas dos cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) que tem por definição o exercício da profissão no campo de trabalho antes da formação, pode ser obrigatório ou não obrigatório, e deve





IX JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

SAÚDE DIGITAL: EM QUE PODEMOS AVANÇAR?

ser supervisionado por um profissional da área capacitado para a preceptoria, capacitando estudantes para o mercado de trabalho com uma bagagem prática durante a graduação (Brasil, 2008).

Nesse contexto, o estágio de Terapia Ocupacional em Contextos hospitalares busca, por meio da inserção dos estudantes do curso de TO, a articulação ensino-serviço, visando o trabalho multi e interdisciplinar dentro dos hospitais concedentes por meio de trocas entre preceptores e estagiários sobre práticas específicas do contexto hospitalar em saúde da criança e adolescente e saúde do adulto e idoso.

Diante disto, o presente relato debate e destrincha aspectos referentes a este estágio e sua correlação com a articulação da prática com princípios do SUS e da Política Nacional de Humanização (PNH).

2 DESENVOLVIMENTO

2.2 Metodologia

Trata-se de um estudo descritivo e caracteriza-se como relato de experiência das acadêmicas do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, com a finalidade de apresentar as vivências e percepções durante o estágio curricular supervisionado de Terapia Ocupacional no Contexto Hospitalar na Clínica Pediátrica, Clínica Oncológica, Clínica Médica no Hospital Público do município de Maceió-AL.

O período das atividades de ESO, foi de 18 de abril a 19 de agosto, com doze horas semanais, com carga horária de 200 horas, sob supervisão de terapeutas ocupacionais da instituição concedente, e com docente orientador que conduz a formação teórico-prática de ESO.

3 DISCUSSÃO

3.1 ESO Clínica Pediátrica

O Hospital Público possui uma clínica pediátrica, com 4 enfermarias, 1 Brinquedoteca hospitalar, 24 leitos, assistidos por uma terapeuta ocupacional preceptora. Os momentos iniciais consistiram na apresentação do funcionamento da rotina do setor, orientações sobre o estágio, atuação





IX JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

SAÚDE DIGITAL: EM QUE PODEMOS AVANÇAR?

da terapia ocupacional, conduta profissional e evolução em prontuário eletrônico. Além disso, foi apresentado o setor da clínica pediátrica e espaço da brinquedoteca, na qual a preceptora é responsável técnica desde ambiente previsto por lei federal 11.104/200 em hospitais que possuem alas pediátricas (Brasil, 2005).

As competências desenvolvidas compreendem os atendimentos individuais; atendimentos grupais, gestão e manutenção da brinquedoteca; coordenação de projetos de extensão, educação continuada aos extensionistas, participação em reuniões de comissões e grupos de trabalho; visita aos leitos com acolhimento e anamnese dos pacientes; realização de atividades burocráticas; organização de festas em datas comemorativas e desenvolvimento de atividades multiprofissionais.

De semelhante modo, o estágio proporcionou o contato com demais profissões, manejando conflitos dentro da pediatria em associação com a psicologia, o serviço social, nutrição, a enfermagem e fisioterapia para dialogar sobre diversos casos que pudessem ser articulados para melhor atender o nosso público. A psicologia, em especial, é citada aqui por ser um dos serviços que mais se articula com a terapia ocupacional, onde ambos os grupos de estagiários desde o início trabalham em conjunto para propor atividades e debater casos, sendo uma relação de extrema importância para o desenvolvimento de atividades e intervenções assertivas e funcionais para os usuários.

Durante todo o período, foi possível também vivenciar diversos casos e possibilidades de abordagem em terapia ocupacional, o que aperfeiçoou o raciocínio clínico e nos permitiu compreender, por exemplo, o papel da ambiência dentro da pediatria, ao trazer um ambiente que traz segurança e a suspensão da realidade que reduz os impactos da hospitalização das crianças, que é a brinquedoteca.

3.2 ESO Clínica Médica e Clínica Oncológica

Situada no quarto (4º) andar do prédio, a clínica médica e oncológica possui um total de xx enfermarias sendo assistidas por um Terapeuta Ocupacional nas duas clínicas. Para atendermos, abrimos os prontuários dos dois locais e observamos quais pacientes necessitam da intervenção da Terapia Ocupacional e quais demandas trazem.





IX JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

SAÚDE DIGITAL: EM QUE PODEMOS AVANÇAR?

Nas primeiras semanas de estágio, apesar de compreender a competência da terapia ocupacional nesse contexto, foram momentos bastante reflexivos e intensos, além da fase da adaptação inicial como rotina, conduta, orientações de abordagem e evolução dos pacientes. Nossas competências dentro do andar englobam os atendimentos individuais e grupais, orientações, avaliação, apoio/escuta/acolhimento às angústias da família e paciente dentro do contexto do cuidado paliativo/oncológico, elaboração de prontuário afetivo e participação das reuniões da comissão de cuidados paliativo do HUPAA.

Durante o período dentro desse estágio, pude adentrar mais no universo do cuidado paliativo, antes receosa pois em meus pensamentos quem recebia o diagnóstico da “borboleta” estava sentenciado a partir brevemente, contudo, estando aberta ao conhecimento, pude perceber que o cuidado paliativo é mais que isso. Nós cuidamos do resto de vida que o paciente ainda tem e pude compreender na prática não somente como estagiária, mas sendo acolhida como parte da equipe multiprofissional.

O estágio também pôde proporcionar contato com outras profissões, onde pude ter criar vínculo com esses profissionais abertamente sendo de extrema importância para o olhar ampliado além da doença.

Tive a liberdade para abordar, observar demandas, conversar e criar vínculo com os pacientes, o que foi de extrema importância para compreender que cada ser humano interno dentro do hospital tem uma história, tem inseguranças, dores e carregam consigo a esperança de dias melhores, por mais que as condições clínicas de muitos não sejam tão favoráveis à cura. Entender isso na prática foi desafiador, mas engrandecedor como profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo buscou constatar a importância do processo de aprendizagem de estágios obrigatórios do campo de intervenção da Terapia Ocupacional em contextos hospitalares e de forma qualificada. Foi possível por meio do ESO a vivência das estudantes de maneira rica, possibilitando o exercício de competências importantes para a inserção no mercado de trabalho posteriormente.



IX JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA

SAÚDE DIGITAL: EM QUE PODEMOS AVANÇAR?

Às experiências vivenciadas durante esse período foram imprescindíveis para a formação de caráter profissional e humano das estagiárias, onde às tecnologias leves e a ambiência na íntegra foram presenciadas, o que culminou em uma formação acadêmica ainda mais proveitosa que visava o cumprimento dos valores da PNH e consolidando conhecimento teóricos prévios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 11.104 de 21 de março de 2005**. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11104.htm

BRASIL. Resolução nº 415, de 19 de maio de 2012. Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro em prontuário pelo terapeuta ocupacional, da guarda e do seu descarte e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 23 maio 2012.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008.

